



**PORTARIA N. 090, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 30/01/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 01/02/23, ano XVII, edição nº 4.164, pág. 235.

  
Assinatura/Carimbo

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Concurso Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **LETICIA SANTOS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2054607-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 046.606.071-86, para exercer o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.105 de 29 de dezembro de 2022, a ser lotada na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.





**Publique-se  
Cumpra-se.**

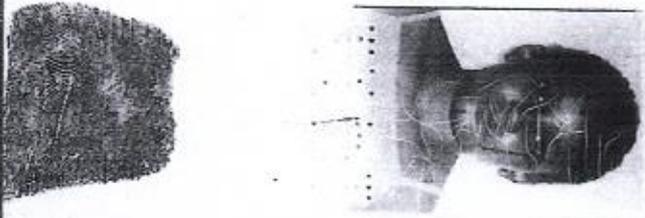
Canabrava do Norte -- MT, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

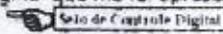


*Leticia Santos Lima*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
Rua Cassiano Ricardo, nº 134 - Centro - Canabrava do Norte - MT - Cep. 78.638-000 - CNPJ nº 00.100.087/0001-39  
pietroboncamarin@gmail.com anacardora@hotmail.com  
OFICIAL: ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
Solo: BRD02862   
R\$ 3,90  
Canabrava do Norte - MT 13 de janeiro de 2023  
Poder Jud. do Estado de Mato Grosso  
Cod. Serv. 129 Cod. Ató 6  
At: ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON  
Em testemunho  da verdade  
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-Oficial Registradora  
<http://www.tjmt.jus.br/seios>



*Eurley Alves Dias*  
OFICIAL SUBSTITUTA  
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS  
CANABRAVA DO NORTE - MT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA GERAL 2054607-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/2006

NOME LETICIA SANTOS LIMA

FILIAÇÃO JOSE MARIA RIBEIRO LIMA  
MARIA ELZA LIMA SANTOS

NATURALIDADE CANABRAVA DO NORTE-MT DATA DE NASCIMENTO 23/03/1996

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. 1 FLS. 30  
TERM 116 CANABRAVA NORTE-MT

CPF \* \* \* \* \* *032.000.000-00*  
Telma de Almeida Silva Moraes  
Coordenadora de Controle  
Identificação da POLITEC

*Nutricionista*

**Art. 2º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 090, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 090, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Concurso Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** a Sra. **LETICIA SANTOS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2054607-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 046.606.071-86, para exercer o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.105 de 29 de dezembro de 2022, a ser lotada na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 4.163, do Diário Oficial dos Municípios no dia 31 de janeiro de 2023,

**ONDE SE LÊ:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA - SMEELTC				
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
LUZIA LOPES DA SILVA ALVES	2191	PROFESSORA	B	2
ELBE LUZ BRITO	2162	PREFESSORA	B	1

**LEIA-SE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA - SMEELTC				
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
LUZIA LOPES DA SILVA ALVES	2191	PROFESSORA	B	2
ELBE LUZ BRITO	2162	PREFESSORA	B	2

Passando a vigorar a seguinte edição:

**PORTARIA N. 088, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte - MT", e ainda,

**CONSIDERANDO** que o art. 42º, da Lei Municipal n. 615/2014, preceitua que a movimentação funcional do profissional da Educação Básica efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo por promoção de classe e por progressão funcional.

**CONSIDERANDO** que o art. 43º, da Lei Municipal n. 615/2014, traz que a promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica (em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional) alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o interstício de 03 (três) anos.

**CONSIDERANDO** que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

**CONSIDERANDO** que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

**CONSIDERANDO** que o art. 44º, da Lei Municipal n. 615/2014, estabelece que o Profissional da Educação Básica tenha direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

**CONSIDERANDO** o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais